### IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA
GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
MARCELO ANTONIO THEODORO

#### Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

#### D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Marcelo Antonio Theodoro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-449-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



#### IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

#### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

#### Apresentação

O conjunto de pesquisas apresentadas nesta obra faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político e Direito Internacional", ocorrido no âmbito do IV Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 9 e 13 de novembro de 2021. O encontro virtual é promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e teve como temática central "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Político e Eleitoral e ao Direito Internacional, especialmente relacionadas ao momento jurídico contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação do constitucionalismo na história jurídica nacional.

Francisco Fábio Barros Parente, estudante da Faculdade Luciano Feijão de Sobral/CE, apresentou o trabalho intitulado "Estado, democracia e direitos fundamentais: um resumo da análise sobre os deveres fundamentais a partir dos resultados do grupo de pesquisa de pós-graduação em Direito de Vitória/ES". A pesquisa trata sobre os deveres fundamentais dentro do constitucionalismo brasileiro e suas implicações conceituais e teóricas.

Rosélia Araujo Rodrigues dos Santos e Elioenae Efraim da Silva, alunos da Universidade CEUMA de São Luís/MA, expuseram o trabalho "O controle judicial de políticas públicas no Estado brasileiro no enfrentamento das vulnerabilidades: limites e possibilidades à luz dos compromissos constitucionais para o pós-1988", no qual analisam os limites e as possibilidades do controle judicial das políticas públicas (especialmente relacionadas às questões de saúde e encarceramento) desenvolvidos a partir de demandas do Poder Judiciário.

Vinícius Henrique de Oliveira Borges, acadêmico da UNESP de Franca/SP, com o trabalho "O instituto da lealdade federal no ordenamento jurídico brasileiro: um estudo comparado com o sistema alemão" debate o princípio da lealdade federal como uma nova abordagem de resolução de conflito entre os entes federados.

João Victor Lima de Abreu Couto, discente da Universidade Federal do Pará, apresentou a temática sobre "Os mecanismos de enfrentamento de situações de crise: uma análise de sua

adequação à realidade constitucional atual", que trata acerca dos mecanismos utilizados para enfrentamento de crises no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente relacionados à pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Luiz Jeha Pecci de Oliveira, acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) de Campo Grande/MS, trouxe a pesquisa denominada "A história pelo Direito: uma análise jurídica do estopim da Guerra do Paraguai (1864-1870)", na qual figura uma análise sobre o panorama jurídico sul-americano que levaram ao mencionado conflito regional do século XIX.

Anna Lídia Di Napoli Andrade e Braga e Maria Fernanda de Almeida Mendes Campanha, ambas alunas da Universidade FUMEC de Belo Horizonte/MG, com a pesquisa "As cláusulas de validação e tipificação do crime político que o vedam de extradição" buscam compreender quais espécies de delinquência política são aptas de impedir a concessão da extradição requisitada por Estado estrangeiro.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas, políticas e internacionais relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um importante evento acadêmico virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário jurídico contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional e internacional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar desses ramos do Direito.

Caio Augusto Souza Lara

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Marcelo Antonio Theodoro

## O INSTITUTO DA LEALDADE FEDERAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: UM ESTUDO COMPARADO COM O SISTEMA ALEMÃO.

#### Vinícius Henrique de Oliveira Borges

#### Resumo

Introdução: A Lealdade Federal é instituto íntimo à estados federais (PALERMO; KÖSSLER, 2019), havendo aqueles que sustentam ser em verdade princípio inerente a qualquer federação (GAUDREAULT-DESBIENS, 2014). O princípio tem grande importância por reger as relações entre os entes federativos nas federações, estabelecendo limites e deveres (BUMKE, VOßKUHLE, 2019). Na Alemanha, por exemplo, o instituto veda a ocorrência de negociações interestatais em que se desconsidere um ou mais estados na tratativa (BUMKE, VOßKUHLE, 2019). Os efeitos do princípio são, então, não só jurídicos, mas também contêm certo grau político, sendo de grande importância nas relações intergovernamentais de uma federação. O princípio é originário do federalismo alemão, contudo, faz aparições em diversos outros ordenamentos, como a Bélgica e África do Sul e União Europeia, podendo receber diferente denominação e tratamento jurídico (PALERMO; KÖSSLER, 2019). No Brasil não resta clara a pertinência da lealdade federal, podendo ter se manifestado como princípio constitucional implícito. Tal fato comprovado, contaria o Brasil com mais um instituto de relações intergovernamentais capaz de resolver conflitos.

Problema de Pesquisa: Dessa forma, o princípio da lealdade federal um importante instituto nas relações intergovernamentais, e a doutrina que o cerca bem desenvolvida na experiência jurídica de outras nações. Reconhecer tal princípio no ordenamento pátrio poderia oferecer uma nova abordagem na resolução de conflitos entre entes federados, não somente na relação estado-estado, mas também na relação estado-União. Sendo o Brasil um país federal, e sendo estados federais ou ao lealdade inerente aos menos eles compatíveis (GAUDREAULT-DESBIENS, 2014) resta verificar se e como a lealdade se manifesta no Brasil. O problema da pesquisa é, em suma, se há um princípio da lealdade que rege as relações entre os entes federados brasileiros?

Objetivos: O principal objetivo desta pesquisa é identificar um princípio de lealdade na federação brasileira. Ademais, caso este seja identificado, objetiva-se determinar o conteúdo e as competências do princípio no ordenamento pátrio.

Método: Esta pesquisa é desdobramento da pesquisa anterior que se desenvolveu a partir de um estudo comparado entre o instituto de lealdade nos ordenamentos jurídicos da União Europeia e da Alemanha. O método comparado na pesquisa anterior possibilitou verificar a existência de um princípio de lealdade no direito primário europeu, isto é, no direito constitucional, nomeadamente o princípio de cooperação sincera no artigo 4(3) do Tratado da

União Europeia (2007). No ensejo de aprofundar a investigação, agora para o ordenamento brasileiro, decidiu-se por continuar com o método comparativo. Desta forma, nesta pesquisa serão analisadas bibliografía e jurisprudência alemã, em uma primeira fase, e jurisprudência e bibliografía brasileira em uma segunda. Finaliza-se com uma terceira fase em que se comparará os institutos encontrados. Ao momento da segunda fase, mais propriamente, será estudada a doutrina e jurisprudência acerca dos princípios de solidariedade e cooperação, visto que se tem a hipótese de ser pelo menos um destes um princípio de lealdade.

Resultados alcançados: A pesquisa se encontra em desenvolvimento, sendo que ao momento da escrita deste resumo a primeira fase já está completa. Desta forma, já é possível determinar o conteúdo e as competências da lealdade federal alemã. Nota-se que o princípio alemão, denominado Bundestreue, tem uma natureza implícita e por isso subsidiária (BUMKE, VOßKUHLE, 2019). Dessa forma, o princípio tem sua aplicação limitada majoritariamente ao âmbito procedimental em momento de qualquer relação intergovernamental entre entes federativos (BUMKE, VOßKUHLE, 2019). Ademais, o princípio contaria também com uma competência legislativa e uma cooperativa. A competência legislativa faz com que os entes federados tenham que se considerar mutuamente quando da edição de uma lei que possa contrariar interesses legítimos de outro ente. Já a competência cooperativa enseja o sistema de redistribuição financeira alemã. Resta identificar um princípio de lealdade no ordenamento brasileiro, suas competências, para que se identifique semelhanças e diferenças com o princípio alemão.

Palavras-chave: lealdade federal, Direito Comparado, Brasil, Alemanha

#### Referências

BUMKE, C.; VOßKUHLE, A. German constitutional law: introduction, cases, and principles. Oxford: Oxford University Press, 2019

GAUDREAULT-DESBIENS, J. Cooperative federalism in search of a normative justification: considering the principle of federal loyalty. Constitutional Forum/Forum constitutionnel. University of Alberta, vol. 23, n. 4, p.1 a 19, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.21991/C9X68F. Acesso em: 01 out. 2021

PALERMO, F.; KOSSLER, K. Comparative federalism: constitutional arrangements and case law. Oxford: Hart Publishing, 2017

UNIÃO EUROPEIA. Tratado da União Europeia (TUE) 13 de dezembro de 2007. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A12012M%2FTXT Acesso em: 01 out. 2021